



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 02704/12

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: José Tomaz da Silva Filho

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00035/13

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pelo ex-Presidente do Poder Legislativo do Município de Salgado de São Félix/PB, Sr. José Tomaz da Silva Filho.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 33, onde o interessado no feito pleiteia a dilação do lapso temporal, destacando, em síntese, que, além de não mais estar exercendo o cargo de vereador, reside em local de difícil acesso, principalmente nos períodos de inverno, fato que dificultou o recebimento da comunicação para apresentar contestação.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 15 de maio de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Em 15 de Maio de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR